

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ELEIÇÕES GERAIS DE 2010

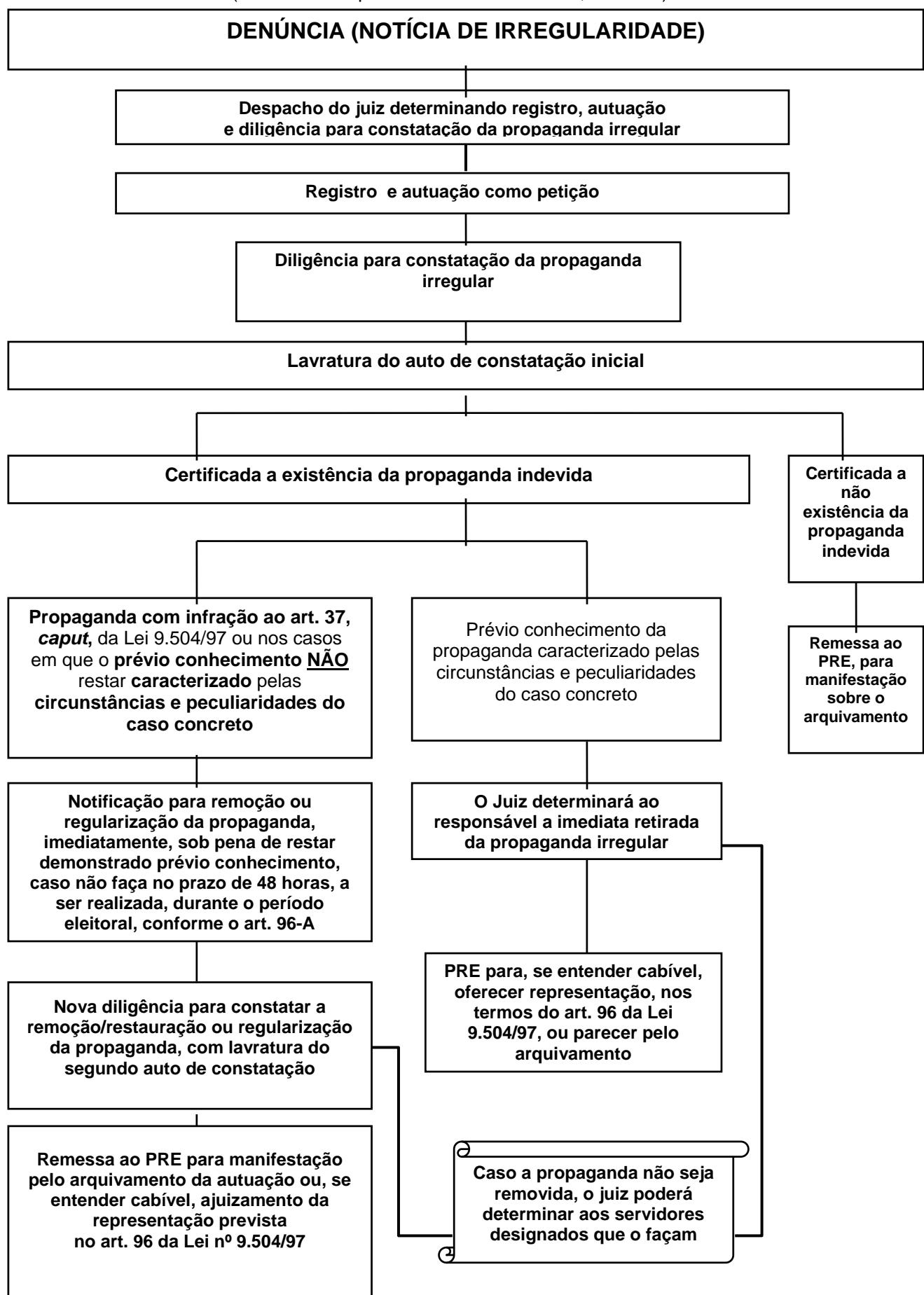
PODER DE POLÍCIA

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
CRE/CE

JUNHO/2010

FLUXOGRAMA

(Procedimento previsto na Lei nº 9.504/97, art. 40-B)



**FORMULÁRIO PARA NOTÍCIA DE
IRREGULARIDADE
NA PROPAGANDA ELEITORAL**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
JUÍZO ELEITORAL DA ZONA**

Endereço _____ Fone: _____ Fax: _____

DENÚNCIA (NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE)

DETALHAMENTO DA PROPAGANDA

TIPO

<input type="checkbox"/> Afixação de cartaz	<input type="checkbox"/> Pintura	<input type="checkbox"/> Pichação	<input type="checkbox"/> Outro - especificar:
---	----------------------------------	-----------------------------------	---

Endereço da propaganda::

Ponto de referência:

Informações complementares:

NOTICIADO(S)

CANDIDATO(S)

NOME	Nº	PARTIDO/COLIGAÇÃO

NOTICIANTE

Nome:

Telefone: _____ Endereço: _____

Assinatura (para notícia presencial):

MUNICÍPIO

DATA

SERVIDOR RESPONSÁVEL/ASSINATURA

MATRÍCULA



**DESPACHO DETERMINANDO
REGISTRO, AUTUAÇÃO E
DILIGÊNCIA PARA VERIFICAÇÃO
DA PROPAGANDA**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
JUÍZO ELEITORAL DA ZONA

Endereço

Fone:

Fax:

DESPACHO

R.H.

Registre-se. Autue-se.

Proceda-se diligência ao local mencionado na denúncia de fls.

(município), data.

JUIZ ELEITORAL

PRIMEIRO AUTO DE
CONSTATAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
JUÍZO ELEITORAL DA ZONA

Endereço

Fone:

Fax:

AUTO DE CONSTATAÇÃO**(Autuação nº /2010)**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2010, às ____h____ min, em
 DILIGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO da propaganda eleitoral veiculada pelos partidos políticos/coligações
 e candidatos às Eleições/2010, DIRIGI-ME ao endereço inframencionado e **CONSTATEI**:

A não existência de propaganda eleitoral.

A existência de propaganda eleitoral, nos termos a seguir descritos:

Descrição da propaganda:

SE O BEM FOR PARTICULAR: A propaganda é superior a 4m²? Sim Não

Localização:**Ponto de referência:****BENEFICIÁRIO(S) DA PROPAGANDA****CANDIDATO**

Nome	Nº	Partido/Coligação

Há fotografias digitalizadas anexas? Sim (Quantas?) Não

Informações complementares:

De tudo, para constar, lavrei o presente auto, o qual, lido e achado conforme, vai, por mim, devidamente assinado. Dou fé.

MUNICÍPIO**DATA****SERVIDOR RESPONSÁVEL/ASSINATURA****MATRÍCULA**

**SEGUNDO AUTO DE CONSTATAÇÃO
(RETORNO AO LOCAL PARA VERIFICAÇÃO
DE RETIRADA OU NÃO DA PROPAGANDA)**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
JUÍZO ELEITORAL DA ZONA**

Endereço

Fone:

Fax:

AUTO DE CONSTATAÇÃO

(AUTUAÇÃO Nº /2010)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2010, às _____ h_____ min, em cumprimento à determinação do Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) Eleitoral desta Zona, **RETORNEI** ao local mencionado no Auto de Constatação que originou este procedimento, e, em relação à **PROPAGANDA ELEITORAL** nele descrita, **CONSTATEI**:

Houve a **retirada total** da propaganda
 Houve a **retirada parcial** da propaganda
 Não houve a retirada da propaganda

Anexas fotografias digitalizadas Sim (Quantas?) Não

Informações complementares:

De tudo, para constar, lavrei o presente auto, o qual, lido e achado conforme, vai, por mim, devidamente assinado. Dou fé.

MUNICÍPIO

DATA

SERVIDOR RESPONSÁVEL/ASSINATURA

MATRÍCULA

**SUGESTÃO DE DESPACHO PARA
PROPAGANDA COM INFRAÇÃO AO ART. 37
DA LEI Nº 9.504/97 OU PARA CASOS
EM QUE NÃO SEJA NOTÓRIA**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
JUÍZO ELEITORAL DA ZONA**

Endereço

Fone:

Fax:

DESPACHO

R.H.

No exercício do poder de polícia a mim conferido, de conformidade com o art. 40-B da Lei nº 9.504/97, NOTIFIQUE(M)-SE o(s) noticiado(s) para que **REMOVA(M)**, imediatamente, a propaganda eleitoral irregular descrita no auto de constatação, restaurando o bem, sob pena de restar demonstrado seu prévio conhecimento acerca da existência da propaganda indevida e de sujeição às sanções previstas na legislação eleitoral, caso não o faça em 48 horas.

Decorrido o prazo acima assinalado, expedir novo auto para constatar se houve a cessação da irregularidade.

Expedientes necessários.

(município), de de 2010.

JUIZ ELEITORAL

**SUGESTÃO DE DESPACHO PARA PROPAGANDA
EM BEM PARTICULAR SEM AUTORIZAÇÃO DO
PROPRIETÁRIO/ DETENTOR DA POSSE DO BEM**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
JUÍZO ELEITORAL DA ZONA**

Endereço

Fone:

Fax:

DESPACHO

R.H.

No exercício do poder de polícia a mim conferido, de conformidade com o art. 40-B da Lei nº 9.504/97, NOTIFIQUE(M)-SE o(s) noticiado(s) para que **REMOVA(M)**, imediatamente, a propaganda eleitoral irregular descrita no auto de constatação, realizada sem a autorização do detentor da posse do imóvel, sob pena de restar demonstrado seu prévio conhecimento acerca da existência da propaganda indevida e de sujeição às sanções previstas na legislação eleitoral, caso não o faça em 48 horas.

Decorrido o prazo acima assinalado, expedir novo auto para constatar se houve a cessação da irregularidade.

Expedientes necessários.

(município), de de 2010.

JUIZ ELEITORAL

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO PARA
CIÊNCIA E /OU CUMPRIMENTO DE
DESPACHO EXARADO NO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
JUÍZO ELEITORAL DA ZONA

Endereço

Fone:

Fax:

NOTIFICAÇÃO VIA FAX

Ofício/fax nº /10 (município), de de 2010.

Autuação nº

Natureza: Denúncia (Notícia de Irregularidade)

Noticiado:

Juiz Eleitoral:

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem do(a) Exmº Sr(a). Juiz(a) Eleitoral desta ^a Zona, NOTIFICO V. Sº, PARA CIÊNCIA E CUMPRIMENTO, do inteiro teor do DESPACHO, cuja cópia segue anexa, proferido na Autuação acima epigrafada.

Esclareço que a propaganda noticiada consiste em (mencionar o tipo de propaganda) irregularmente veiculada na (mencionar localização da propaganda).

Saliento, por oportuno, que os prazos desta Justiça relativos à propaganda eleitoral não se suspendem aos sábados, domingos e feriados **entre 5 de julho de 2010 e a proclamação dos eleitos.**

Atenciosamente,

CHEFE DE CARTÓRIO

A(o) Senhor(a)

Fax nº:

(município) -CE

Obs. – durante o período eleitoral, conforme previsto no art. 96-A da Lei nº 9.504/97, as notificações deverão ser exclusivamente realizadas na linha telefônica por ele previamente cadastrada, por ocasião do preenchimento do requerimento de registro de candidatura.